PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 008/PGM/2024 – PROCESSO Nº 00600-00046475/2023-79-e

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB, DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA RICO SOLUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP Nº 76801-020, por força do decreto nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M. nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB** neste ato representada pelo Excelentíssimo Sr. **CLEBERSON PAULO PACHECO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **RICO SOLUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 29.202.575/0001-79, com sede no Condomínio Alto da Boa Vista, Quadra 201, Conjunto 4 Lote 24 – Brasília/DF, neste ato legalmente representada pela Sra. **CAMILA RIBEIRO DA COSTA SOUZA DE MORAES**, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações, posteriores, em adesão a Ata de Registro de Preços nº 0187/2023/SUPEL/RO – Pregão Eletrônico n° 470/2022 da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 00046475/2023-79-e, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender atividades administrativas desta Secretaria de Serviços Básicos – SEMUSB, conforme especificações e quantitativos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE PRETENDIDA	MENSAL	TOTAL (24 MESES)
1	VEÍCULO TIPO PICK UP (veículos administrativos: utilizados nos deslocamentos das autoridades e servidores, no desempenho de suas	3	R$ 7.075,09	R$ 509.406,48

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F54733E4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 008/PGM/2024 – PROCESSO Nº 00600-00046475/2023-79-e

	funções e nas atividades finalísticas)			
2	VEÍCULO TIPO PICK UP (veículos administrativos: utilizados nos deslocamentos das autoridades e servidores, no desempenho de suas funções e nas atividades finalísticas)	2	R$: 7.204.46	R$: 345.814,08
TOTAL		5	R$ 14.279,55	R$ 855.220,56

1.2. Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0470/2022/SUPEL/RO e seus anexos (eDOC 3A8F0D11), Ata de Registro de Preços (eDOC 93193495) e Termo de Referência nº 12/2023 (eDOC 4583B4F).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

2.1. As entregas dos bens/materiais deverão ser realizadas nos locais, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A execução do serviço fica estabelecido no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada deve fornecer garantia na forma disciplinada no termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. A **vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, na forma e condições previstas no artigo 57, inciso II, da Lei n°. 8666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E PAGAMENTO

6.1. O valor desta contratação é de **R$ 855.220,56 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)**, já estando nele incluídos também os custos indiretos sobre o fornecimento, tais como: despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas,

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F54733E4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 008/PGM/2024 – PROCESSO Nº 00600-00046475/2023-79-e

fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da licitação, os quais deverão compor sua proposta.

6.2. As condições de pagamento observarão, no que couber, o Decreto nº 16.901 de 09 de julho de 2012 (Dispõe obre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais n. 8.666/93 e n. 4.320/64, no âmbito da Administração Pública).

6.3. Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, na sede administrativa desta SEMUSB (Aparício Moraes, 3186 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-240), as notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Estado;

6.4. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).

6.5. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

6.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 25.8. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e dos seguintes documentos: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, CNDT, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todos devidamente atualizados; 25.9. Serão igualmente aceitas as certidões positivas com efeito de negativa;

6.8. A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Secretaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F54733E4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 008/PGM/2024 – PROCESSO Nº 00600-00046475/2023-79-e

e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

6.9. Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através de contrato gerado por este processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária, salvo parcelas incontroversas;

6.10. O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93. 25.13. A administração não pagará, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

6.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.12. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

6.13. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

6.14. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

6.15. Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93. 25.19. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F54733E4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 008/PGM/2024 – PROCESSO Nº 00600-00046475/2023-79-e

6.16. Os critérios de atualização financeira e compensações e penalizações por eventual atraso no pagamento observará o previsto no art. 40, inciso XIX, alíneas "c" e "d" da Lei nº 8.666/83:

> "c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
> d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;"

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário de 2024, conforme descritos:

Dotação: 10.01.15.122.00072.303 – Apoio a logística dos Serviços Básicos – Elemento de Despesa: 3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso: 15.00 – Recursos não vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho 442/2024, eDOC 84F6AE0E, no valor de R$ 213.805,14 (duzentos e treze mil, oitocentos e cinco reais e quatorze centavos), para cobertura até AGOSTO/2024.

7.2. Os recursos remanescentes para a integral cobertura do contrato deverão ser consignados posteriormente pela secretaria por meio de termo de apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização do Contrato serão realizados conforme descrito no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Contratante deverá observar as obrigações previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a Contratada deverá observar as obrigações previstas no Termo de Referência.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F54733E4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 008/PGM/2024 – PROCESSO Nº 00600-00046475/2023-79-e

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no artigo 87, I, III e IV da Lei nº 8.666/93 e em demais legislações correlatas, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Termo de Referência, caso apresente alguma das situações ali previstas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Os reajustes contratuais serão realizados conforme descritos no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

13.1. O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização conforme descritos no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no termo de referência, edital e seus anexos, os chamados casos omissos, que estes serão dirimidos, respeitado o objeto da licitação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei n° 8.666/93, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, referentes a este Contrato.

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F54733E4

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 008/PGM/2024 – PROCESSO Nº 00600-00046475/2023-79-e

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

17.1. Considerando que esta avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Após as assinaturas deverá ser providenciada a publicação do resumo deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal, sem prejuízo de outras publicações que a Contratante tenha como necessárias.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado este TERMO DE CONTRATO, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Porto Velho, 05 de março de 2024.

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB

CAMILA RIBEIRO DA COSTA SOUZA DE MORAES
Representante legal da contratada

VISTO:

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS: 84913657291

Assinado digitalmente por FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS:84913657291
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=34173682000318, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS:84913657291
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.03.07 10:28:19-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF Nº
RG Nº

NOME:
CPF Nº
RG Nº

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F54733E4

Assinado por **Mikael Marques Cruz** - Assessor técnico nivel III - Em: 18/03/2024, 16:00:53

Assinado por **Flávio Morais Nogueira Junior** - Diretor do Departamento Administrativo - Em: 18/03/2024, 12:35:23

Assinado por **Cleberson Paulo Pacheco** - Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - Em: 18/03/2024, 12:16:19

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC F54733E4